

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4051 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o município de Bebedouro a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Região de Barretos - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelos municípios de Barretos, Bebedouro e Guaiara, que constituem o Consórcio Intermunicipal para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Região de Barretos, como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ora ratificado faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º O município de Bebedouro responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao Consórcio Intermunicipal para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Região de Barretos - definidas no Protocolo de Intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º O município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do Consórcio Intermunicipal para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Região de Barretos.

Art. 5º Fica autorizada a realização de todas as alterações orçamentárias e financeiras decorrentes das despesas com o cumprimento desta lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de dezembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de dezembro de 2009.

Ivanira A de Souza
Escriturária

"Deus seja Louvado"